



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 PROCESSO DE COMPRA Nº 071/2018

O MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 038/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:30 horas do dia 25/07/2018**, na sala de licitações da Diretoria de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e **Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006**.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE INAJÁ, com entrega imediata e fracionada, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.1.1 A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 03 DO ANEXO 01 QUE NÃO TENHA SEDE NO MUNICIPIO DE INAJÁ DEVERÁ FORNECER EM CESSÃO DE USO 01 (UM) TANQUE AEREO CILINDRICO, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5.000 MIL LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DO DIESEL S10, NA GARAGEM MUNICIPAL E DEVERÁ CONTER, VISOR, REGISTRO DE 02 (DOIS) CAVALETES COM MANGUEIRA DE NO MINIMO 06 (SEIS) METROS, COM GATILHO AUTOMATICO, REGUA ESPECÍFICA PARA O TANQUE OU MEDIDOR EXTERNO. EM COMODATO SEM CUSTO.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

1.2.1. LOCAL: Prefeitura do Município de INAJÁ-Pr, sala de licitações da Divisão de Compras, na Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82, Centro, INAJÁ-PR.

1.2.2. DATA: 25/07/2018.

1.2.3. HORÁRIO: 14:30 horas.

1.3. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.3.1. Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de INAJÁ – Divisão de Compras, até às **14:00 horas do dia 25/07/2018**.

1.3.2. O Credenciamento, Envelope nº 01 e Envelope nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente, por seu representante ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.3.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.3.3. Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o registrado pelo Protocolo da Diretoria de Compras, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos lacrados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.3.4. As empresas que tiverem interesse em autenticar as cópias de documentos junto à Divisão de Compras e Licitação, deverão comparecer no máximo até o dia anterior a data de abertura do certame.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.3. Consórcio de proponentes.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital estará a disposição no site da Prefeitura municipal de Inajá www.inaja.pr.gov.br ou diretamente na Divisão de Compras, localizada na sede da Prefeitura Municipal de INAJÁ, devendo, neste caso, o interessado apresentar mídia removível (pen drive), para que o ato convocatório nele seja gravado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL
“ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAL
“ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

4.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “1.3.1” deste instrumento.

4.3. O **MUNICÍPIO DE INAJÁ-PR** não se responsabilizará por envelopes de **“Proposta Comercial”** e **“Documentos de Habilitação”** entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes expressos para formulação de ofertas, lances verbais, interposição de recurso, bem como para renunciar ao respectivo prazo.

5.2. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados:

a) **Carteira de Identidade – R.G. do representante** ou documento equivalente que o identifique;

b) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

5.3. No caso de mandatário deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade – R.G. do mandatário** ou documento equivalente que o identifique;

b) **Instrumento de Mandato Respectivo: Procuração/Credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida**;

c) **Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária: - Registro Comercial**, no caso de empresa individual; - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação; - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; - **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**, no caso de Microempreendedor Individual – MEI; que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

5.3.1. A empresa que não enviar representante para credenciamento junto ao Pregoeiro fica obrigada a apresentar o Instrumento de Constituição da Sociedade Empresária, conforme o caso: **Registro Comercial; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; Inscrição do Ato Constitutivo, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.** A ausência do referido documento ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando consequentemente o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.4. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no Anexo II deste edital.

5.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.6. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.7. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

5.8. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

5.10. **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta comercial ou de documentos.**



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

6. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DO EDITAL

6.1. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme Modelo no Anexo V (FORA DOS ENVELOPES NºS 01 E 02), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e do Edital.

6.1.1. Em caso do licitante não apresentar a Declaração, poderá preenchê-la na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

6.1.2. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Ciência do Edital, este terá sua participação no certame automaticamente inviabilizada, uma vez que o atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**.

7. COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, (FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02), **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2. A Certidão Simplificada Atualizada deverá ser emitida com data inferior a no máximo **12 (doze) meses**, contados da data de processamento deste pregão.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta comercial deverá:

8.1.1. Ser apresentada em formulário oficial da licitante, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

representante legal da empresa, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.1.1.1. Descrição precisa e clara dos objetos licitados, prazo de validade da proposta, prazo para entrega do objeto, prazo de validade ou garantia dos produtos e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem o objeto, **conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

8.1.1.2. Preço unitário total, conforme modelo da proposta da licitante (Modelo Anexo III), em real, expresso em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.1.1.4. Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

8.1.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.1.1.6. *A proposta comercial escrita deverá ser acompanhada de proposta eletrônica, em mídia removível "Pen Drive", da seguinte forma:*

8.1.1.7. *Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados, através do site www.inaja.pr.gov.br*

8.1.1.8. *A planilha a que se refere o parágrafo anterior será obrigatoriamente aberta através do programa "Compras Auto-Cotação", disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: www.inaja.pr.gov.br*

** Acesse a página eletrônica www.inaja.pr.gov.br*



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

MENU Licitações, Clique em “baixar software aqui**” descrição do programa: **Compras Auto-Cotação; 2.0.2.5**, no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=230218084406&s=33&v=2.0.25>*

** Clique na tecla: **Executar**, avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra a planilha eletrônica por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.”*

8.1.1.9. A empresa licitante poderá utilizar a Planilha Eletrônica impressa como proposta comercial escrita, devendo constar assinatura do responsável legal em todas as páginas e carimbo do C.N.P.J. na última e anexar a esta, todas as declarações e informações exigidas para a proposta, conforme modelo Anexo III do edital.

8.1.1.10. A não utilização da planilha eletrônica implicará na inviabilização da participação do certame.

8.1.1.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8.1.1.12. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura de envelope de “Proposta”.

8.1.1.13. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

8.1.1.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.1.15. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado os documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

8.1.1.16. Serão desclassificadas as propostas que: a) ultrapassar o valor fixado no Anexo I deste instrumento convocatório; b) que não atenderem as exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.1.1.17. Serão automaticamente desclassificadas as empresas proponentes que não apresentarem a proposta eletrônica e que ultrapassarem o valor máximo estipulado em edital para cada item, e se o julgamento for global ou por lote, a mesma fica desclassificada do lote que ultrapassar o valor.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

9.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.1.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da Lei;

9.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

9.2.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

9.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.3.1. Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo constante do Anexo VII;

9.3.2. Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Modelo constante do Anexo VI;

9.3.3. Declaração de Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo constante do Anexo IV.

9.3.4. Declaração de Não Parentesco, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Modelo constante do Anexo VIII;

9.3.5. Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IX:

9.3.6 – Comprovação de aptidão para desempenho de fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme modelo constante do Anexo XII.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

9.3.7 – Comprovação de registro ou inscrição na **Agencia Nacional de Petróleo** para o exercício de atividades pertinentes ao **fornecimento de combustível**.

9.3.8 – Atestado de regularidade de funcionamento do Posto em relação ao meio ambiente, emitido pelo INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP.

9.3.9 – Apresentação de Cópia do SEGURO AMBIENTAL.

9.4. Caso a proponente não apresente as Declarações mencionadas anteriormente, o representante legal da empresa, desde que presente à sessão, poderá declarar em ata que atende os requisitos solicitados ou preenchê-las na própria sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

9.5. Caso o licitante não compareça à sessão de julgamento e não apresente as Declarações constantes nos 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5 este será considerado inabilitado, uma vez que o atendimento destas exigências é condição para que a proponente seja considerada habilitada e vencedora do certame.

9.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos via internet).

9.7. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

9.8.1. se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.8.2. se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

9.8.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

9.9. A documentação exigida neste item deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, adotará os seguintes procedimentos:

10.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

10.1.2. Recebimento do Comprovante de cumprimento dos requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

10.1.3. Recebimento da Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

10.1.4. Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

10.1.5. Classificação das propostas de menor preço por MENOR PREÇO POR ITEM e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.6. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

10.1.7. Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.1.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.1.10. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1.11. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

10.1.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

10.1.12.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

10.1.12.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 10.1.12.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

10.1.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.1.11 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.1.12.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.13. O disposto no item 10.1.12 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte. Nesse caso, o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

10.1.14. Ordenadas as propostas em ordem crescente de preços, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

10.1.15. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

10.1.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 02) do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.1.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, no final da sessão pública do pregão, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra - razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item 11.1 acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará devidamente informado à Autoridade Superior que decidirá de forma fundamentada.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

12.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do contrato ou para retirada da Nota de Empenho;

13.2. Os pagamentos será efetuado para cada período de **21 (vinte e um) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de abastecimento comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de abastecimento atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;
- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de abastecimento, para conferência;
- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;
- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

13.3. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

- 02.001.04.122.0002.2.101 33.90.30.00.00.00.00 (17)
- 05.001.14.122.0002.2.501 33.90.30.00.00.00.00 (39)
- 06.002.04.123.0005.2.602 33.90.30.00.00.00.00 (66)
- 07.001.04.122.0002.2.701 33.90.30.00.00.00.00 (95)
- 07.001.15.452.0006.2.702 33.90.30.00.00.00.00 (107)
- 07.004.15.452.0006.2.704 33.90.30.00.00.00.00 (125)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

-
- 07.004.15.452.0006.2.704 33.90.30.00.00.00.00 (126)
 - 08.001.08.244.0017.2.801 33.90.30.00.00.00.00 (154)
 - 08.001.08.244.0017.2.801 33.90.30.00.00.00.00 (155)
 - 08.002.08.243.0017.6.803 33.90.30.00.00.00.00 (171)
 - 09.001.10.301.0016.2.901 33.90.30.00.00.00.00 (191)
 - 09.002.10.301.0016.2.902 33.90.30.00.00.00.00 (203)
 - 09.002.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00 (215)
 - 09.002.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00 (216)
 - 09.002.10.301.0016.2.905 33.90.30.00.00.00.00 (230)
 - 09.002.10.301.0016.2.905 33.90.30.00.00.00.00 (231)
 - 09.010.12.361.0002.2.101 33.90.30.00.00.00.00 (277)
 - 09.010.12.361.0002.2.101 33.90.30.00.00.00.00 (278)
 - 10. 002.12.361.0010.2.103 33.90.30.00.00.00.00 (301)
 - 10. 002.12.361.0010.2.103 33.90.30.00.00.00.00 (302)
 - 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00 (322)
 - 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00 (323)
 - 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00 (324)
 - 10.005.12.365.0010.2.107 33.90.30.00.00.00.00 (342)
 - 10.005.12.365.0010.2.107 33.90.30.00.00.00.00 (343)

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

13.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de INAJÁ - PR, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

13.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Contabilidade do Município.

13.7. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

13.8. Os preços são fixos e irrevogáveis.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02:

14.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

14.1.3.1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

14.1.3.2. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

14.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

14.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

15.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

15.4. Os Produtos deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da ordem de compra, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.6. A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente da contratada, salvo eventual emergência.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede da Contratante, mediante apresentação da requisição de abastecimento.

16.2 Em caso a empresa vencedora do certame, ter sede fora do município Contratante, terá que entregar o objeto desta licitação sem ônus para o município. Em local designado pelo Departamento competente.

16.2.1 A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 03 DO ANEXO 01 QUE NÃO TENHA SEDE NO MUNICIPIO DE INAJÁ DEVERÁ FORNECER EM CESSÃO DE USO 01



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

(UM) TANQUE AEREO CILINDRICO, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5.000 MIL LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DO DIESEL S10, NA GARAGEM MUNICIPAL E DEVERÁ CONTER, VISOR, REGISTRO DE 02 (DOIS) CAVALETES COM MANGUEIRA DE NO MINIMO 06 (SEIS) METROS, COM GATILHO AUTOMATICO, REGUA ESPECÍFICA PARA O TANQUE OU MEDIDOR EXTERNO. EM COMODATO SEM CUSTO.

16.3. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo servidor municipal munido de requisição, emitido pelo departamento competente.

16.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de INAJÁ – PR o direito de:

17.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. adiar a data da sessão pública;

17.4.3. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

17.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

17.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.15. O Foro da cidade de Paranacity, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.16. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.17. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de INAJÁ, Diretoria de Compras, situada à Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82, centro.

17.18. Este edital contém os seguintes anexos:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

-
- Anexo I – Especificações do objeto;
 - Anexo II – Modelo de Credenciamento;
 - Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração da Própria Empresa de Capacidade de Fornecimento;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios e Ciência do Edital
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - Anexo VII – Declaração de que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco;
 - Anexo IX - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Anexo X – Minuta de Contrato
 - Anexo XI - Recibo de retirada de edital.
 - Anexo XII – Atestado de Fornecimento.

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2018.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Por Litro Máximo	Preço Total
01	24.000	LTS		ETANOL HIDRATADO – Combustível derivado de cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	3,03	72.720,00
02	30.000	LTS		GASOLINA TIPO C – Combustível derivado de petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	4,57	137.100,00
03	120.000	LTS		ÓLEO DIESEL S 10 – Combustível derivado de petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos médios e pesado.	3,31	397.200,00
TOTAL						607.020,00

1.1) As empresas deverão cotar somente produtos de boa qualidade, devendo em sua proposta, constar o **Selo da ANP e Valor** de cada item cotado.

1.2) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

1.3) Os produtos deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da ordem de compra, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.4) A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente da Contratada e eventual emergência.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

1,5) Em caso a empresa vencedora do certame, ter sede fora do município **Contratante**, terá que entregar o objeto desta licitação sem ônus para o município. Em local designado pelo Departamento competente.

1.6 A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 03 DO ANEXO 01 QUE NÃO TENHA SEDE NO MUNICIPIO DE INAJÁ DEVERÁ FORNECER EM CESSÃO DE USO 01 (UM) TANQUE AEREO CILINDRICO, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5.000 MIL LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DO DIESEL S10, NA GARAGEM MUNICIPAL E DEVERÁ CONTER, VISOR, REGISTRO DE 02 (DOIS) CAVALETES COM MANGUEIRA DE NO MINIMO 06 (SEIS) METROS, COM GATILHO AUTOMATICO, REGUA ESPECÍFICA PARA O TANQUE OU MEDIDOR EXTERNO. EM COMODATO SEM CUSTO.

1.7) O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor municipal munido de requisições, emitido pelo departamento competente.

1.8) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

1.9) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de INAJÁ - PR, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

1.10) Os Credenciamentos, Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de INAJÁ – PR. – Departamento de Compras, até às 14:00 **do dia 25/07 de 2018.**

1.11) Todas as descrições deste anexo constituem parte obrigatória da proposta comercial.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°023/2018

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 023//2018 do Município de INAJÁ- PR, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los;

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- ◆ A firma do mandante deve ser reconhecida.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N°023/2018

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços, por ITEM cotados:

ITEM	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2) Prazo para entrega das mercadorias em dias consecutivos, a partir da data fixada na Ordem de Compra é de _____.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA PRÓPRIA EMPRESA DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N°023/2018

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2018, nas quantidades e nos prazos previstos.

Local, ____ de _____ de ____ .

*(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)*



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO V

À Prefeitura Municipal de INAJÁ
Referente Pregão Presencial N° 023/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIENCIA DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de INAJÁ, Estado do Paraná, que a empresa (*identificação*), cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; temos conhecimento e submetemo-nos ao Edital e Anexos do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de INAJÁ.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante

**ESTE ANEXO É DOCUMENTO AVULSO E NÃO DEVERÁ SER INSERIDO EM
NENHUM DOS DOIS ENVELOPES.**



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO PRESENCIAL N°023/2018

_____, CNPJ n° _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº023/2018 do Município de INAJÁ -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº do R .G. e assinatura)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N°023/2018

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Completo e assinatura do Responsável Legal pela empresa Licitante



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO IX - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), **declara**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

INAJÁ - PR, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **Município de INAJÁ -PR** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Antonio Veiga Martins, 80-82, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Geraldo Da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de INAJÁ -PR., portador da CI/RG nº-----, e inscrito no CPF sob nº -----;

CONTRATADA: _____, com sede à _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE INAJÁ**, com entrega imediata e fracionada.

1.1.1 A EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 03 DO ANEXO 01 QUE NÃO TENHA SEDE NO MUNICIPIO DE INAJÁ DEVERÁ FORNECER EM CESSÃO DE USO 01



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

(UM) TANQUE AEREO CILINDRICO, EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5.000 MIL LITROS, PARA ARMAZENAMENTO DO DIESEL S10, NA GARAGEM MUNICIPAL E DEVERÁ CONTER, VISOR, REGISTRO DE 02 (DOIS) CAVALETES COM MANGUEIRA DE NO MINIMO 06 (SEIS) METROS, COM GATILHO AUTOMATICO, REGUA ESPECÍFICA PARA O TANQUE OU MEDIDOR EXTERNO. EM COMODATO SEM CUSTO.

Parágrafo Único: A empresa CONTRATADA se obriga a realizar a entrega do bem ou produto imediatamente, de forma fracionada após a assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018, especificações técnicas, proposta da empresa proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor para o fornecimento do objeto desse contrato é de **R\$** _____ (_____); daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Parágrafo Primeiro – Nos valores acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, licenciamento, emplacamento, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

- 02.001.04.122.0002.2.101 33.90.30.00.00.00.00 (17)
- 05.001.14.122.0002.2.501 33.90.30.00.00.00.00 (39)
- 06.002.04.123.0005.2.602 33.90.30.00.00.00.00 (66)
- 07.001.04.122.0002.2.701 33.90.30.00.00.00.00 (95)
- 07.001.15.452.0006.2.702 33.90.30.00.00.00.00 (107)
- 07.004.15.452.0006.2.704 33.90.30.00.00.00.00 (125)
- 07.004.15.452.0006.2.704 33.90.30.00.00.00.00 (126)



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

-
- 08.001.08.244.0017.2.801 33.90.30.00.00.00.00 (154)
 - 08.001.08.244.0017.2.801 33.90.30.00.00.00.00 (155)
 - 08.002.08.243.0017.6.803 33.90.30.00.00.00.00 (171)
 - 09.001.10.301.0016.2.901 33.90.30.00.00.00.00 (191)
 - 09.002.10.301.0016.2.902 33.90.30.00.00.00.00 (203)
 - 09.002.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00 (215)
 - 09.002.10.301.0016.2.904 33.90.30.00.00.00.00 (216)
 - 09.002.10.301.0016.2.905 33.90.30.00.00.00.00 (230)
 - 09.002.10.301.0016.2.905 33.90.30.00.00.00.00 (231)
 - 09.010.12.361.0002.2.101 33.90.30.00.00.00.00 (277)
 - 09.010.12.361.0002.2.101 33.90.30.00.00.00.00 (278)
 - 10.002.12.361.0010.2.103 33.90.30.00.00.00.00 (301)
 - 10.002.12.361.0010.2.103 33.90.30.00.00.00.00 (302)
 - 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00 (322)
 - 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00 (323)
 - 10.003.12.361.0010.2.105 33.90.30.00.00.00.00 (324)
 - 10.005.12.365.0010.2.107 33.90.30.00.00.00.00 (342)
 - 10.005.12.365.0010.2.107 33.90.30.00.00.00.00 (343)

Parágrafo Terceiro - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de INAJÁ -PR, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do de seu instrumento, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

4.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

4.4. Os Produtos deverão ser entregues imediatamente, após o recebimento da ordem de compra, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

4.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente da contratada, salvo eventual emergência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede da Contratante, mediante apresentação da requisição de abastecimento.

5.2 Em caso a empresa vencedora do certame, ter sede fora do município **Contratante**, terá que entregar o objeto desta licitação sem ônus para o município. Em local designado pelo Departamento competente.

5.3. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo servidor municipal munido de requisição, emitido pelo departamento competente.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

5.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada durante o horário normal de expediente da Contratada, salvo eventual emergência.

5.6. Os pagamentos serão efetuados para cada período de **21 (vinte e um) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de abastecimento comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de abastecimento atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;
- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de abastecimento, para conferência;
- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;
- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do objeto do presente contrato será efetuada pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens nomeado através do Decreto 025/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A empresa CONTRATADA, no fornecimento do bem, objeto deste Contrato, obriga-se a:

- a) Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

Parágrafo Primeiro: Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

Parágrafo Segundo: Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

-
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - b) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;
 - c) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

Parágrafo Terceiro: A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município de INAJÁ - PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00.

- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- c) Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

c.1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do bem não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

c.2. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o**



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material ou serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação em vigor, podendo haver acordo entre as partes, desde que não violem as regras e princípios de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

13.2 As partes contratantes ficam sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar.



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de INAJÁ - PR, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranaity, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

15.2 E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

PAÇO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM ___ DE ___ DE 2018.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E PLANILHA ELETRÔNICA PREGÃO PRESENCIAL N°023/2018

Senhor Licitante,

Procedimento para obtenção da planilha eletrônica:

- Preencher a presente ficha com todos os dados e informar o e-mail da empresa.

- Enviar via fax: (44) 3440-1221, ou via e-mail: www.inaja.pr.gov.br OU licitação.pminaja@hotmail.com

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

ANEXO XII

ATESTADO DE FORNECIMENTO

[TIMBRE DA EMPRESA PÚBLICO/PRIVADA]

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu, _____, portador do R.G. N° _____ e
C.P.F. N° _____._____._____-_____, com endereço na _____, no
município de _____, estado _____, declaro que a
empresa _____, cadastrada sob o CNPJ N°
_____._____._____/_____-_____, prestou serviços a esta empresa, no período entre
_____/_____/_____ a ____/____/____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em ____ de _____ de 2018.

[ASSINATURA]

[NOME DO PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[CARGO/FUNÇÃO]